

Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Nº 2017.05.02.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE e suas Unidades Gestoras, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 16 de Maio de 2017.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE e suas Unidades Gestoras, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Barbalha.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3532-2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita via CD-ROM.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s), devidamente autenticados.

d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações** devidamente reconhecido e inscrito junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**.

d.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas das partes reconhecidas em cartório.

d.3 - Licença para Funcionamento de Estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

d.4 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações).

d.5 - Certidão Negativa de Débitos junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.4 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

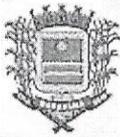
7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.
- 10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- 10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

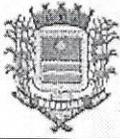
11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.122.0052.2.008	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
16	00	15.122.0052.2.147	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.040	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplimento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Barbalha/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 02 de Maio de 2017.

.....
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2017.05.02.1

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE e suas Unidades Gestoras.

1.2 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeito operação dos serviços prestados, instalação, configuração.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços justifica-se pela crescente demanda dos pontos de presenças dos diversos órgãos da administração direta e indireta tendo em vista a necessidade de dotar os gestores da Prefeitura Municipal de Barbalha e demais colaboradores de acesso à internet que precisem desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e serviços públicos disponibilizados através das redes de computadores.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como: modems, roteadores, rádio, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, bem como os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) que devem estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

4 - DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Instalação e Configuração:

Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

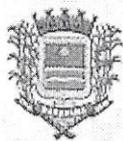
a) Instalação dos acessos à internet, sendo que:

a.1) A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador, etc) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços;

a.2) A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso;

a.2.1) A infraestrutura realizada pela Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;

a.2.2) A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5 – ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços de links de acesso à Internet conforme descrição na planilha abaixo:

Lote: 1 - Serviços de Internet

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha-CE. (Link Full, Velocidade Garantida de 29MB)	MÊS	12	2.532,67	30.392,04
0002	Serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto à Secretaria Municipal de Governo de Barbalha-CE. (Link Full, Velocidade Garantida de 58MB)	MÊS	12	4.988,00	59.856,00
0003	Serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha-CE. (Link Full, Velocidade Garantida de 15MB)	MÊS	12	1.290,00	15.480,00
0004	Serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha-CE. (Link Full, Velocidade Garantida de 111MB e 95MB de Intranet)	MÊS	12	9.546,00	114.552,00
0005	Serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha-CE. (Link Full, Velocidade Garantida de 121MB)	MÊS	12	10.406,00	124.872,00
0006	Serviços de Locação de um Servidor Cloud Dedicado para Sistema Junto à Secretaria de Governo nas Configurações Intel Xeon E3-1230 – 3.40Hz W/H – CPU 2 Cores – 4 Total CPU Threads – Ram 4GB DDR4 – HDD 240GB SSD Exclusivo – Banda de 30Mbps – Tráfego Mensal Ilimitado – Port 1000Mbps Porta de Rede – 3IPS Fixos Cada Um com Windows 2008 Server e Outro com Linux Ubuntu Server	MÊS	12	1.283,33	15.399,96
TOTAL					360.552,00

5.2 – O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 360.552,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais), de acordo com a média obtida entre as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5.3 – Relação dos pontos de acesso:

RELAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA			
Localidade	Velocidade	Intranet	Tecnologia
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(SEDE)	10MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP RB 2011RM OU 3011RM PARA GERENCIAMENTO DE BANDA, SWINCT DE 24 PORTAS GIGALAN, RACK INTERNO.
BOLSA FAMILIA	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CONSELHO TUTELAR	2MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
COZINHA COMUNITÁRIA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO COM VOIP COM ROTEADORES PARA WI-FI GRATIS COM HOTSPOT
CRAS	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CRAS MALVINAS	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
CREAS	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
	29MB		
SECRETARIA DE GOVERNO			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



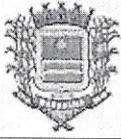
SEDE PREFEITURA DE BARBALHA	10MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP RB 2011RM OU 3011RM PARA GERENCIAMENTO DE BANDA, SWINCT DE 24 PORTAS GIGALAN, RACK INTERNO.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
ALMOXARIFADO	2MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
ALMOXARIFADO CENTRAL	2MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CENTRO DO IDOSO	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CONTABILIDADE	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE GOVERNO	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE CULTURA	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE CULTURA - ILHA DIGITAL	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE ESPORTE - CEU	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
	58MB		
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS			
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	10MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
DEMUTRAN	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
	15MB		
SECRETARIA DE SAÚDE			
SECRETARIA DE SAUDE - SEDE	20MB	20MB	FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP RB 2011RM OU 3011RM PARA GERENCIAMENTO DE BANDA, SWINCT DE 24 PORTAS GIGALAN, RACK INTERNO.
CREMU	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CAPS III ADULTO	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CASA GIRASSOL	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CENTRO DE SAUDE MATERNO INFANTIL	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENÇÃO	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
CEO	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
ESCOLA PUBLICA DO SUS	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
FARMACIA CENTRAL	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
POSTO LEAO SAMPAIO	5MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
FARMACIA POPULAR DO BRASIL	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
NASF	3MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
PSF ALTO 1	3MB	5MB	FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
PSF ALTOII	3MB	5MB	FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
PSF MALVINAS	3MB	5MB	FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP
PSF ARAJARA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF BELA VISTA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



PSF BULANDEIRA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF CALDAS	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF CIROLANDIA 1	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF ESTRELA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF LAGOA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF MACAUBA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF ROSÁRIO	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF SANTANA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF SANTO ANDRE	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
PSF VILA SANTA TEREZINHA	3MB	5MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
	111MB	95MB	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	10MB		FIBRA TECNOLOGIA GPON COM VOIP RB 2011RM OU 3011RM PARA GERENCIAMENTO DE BANDA, SWINCT DE 24 PORTAS GIGALAN, RACK INTERNO.
CEI ALACOQUE SAMPAIO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
CEI ANTONIO DOLORES DE AS BARRETO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
CEI MARIA DAS GRAÇAS FURTADO COORREIA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
CEI MARTINHO TAVARES TELES	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
CEI IRONINA DE SÁ BARRETO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
CEI MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F ALZINETE HONORATO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F ANA RAMALHO DA SILVA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F JOAQUIM DUARTE GRANJEIRO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F MANOEL SARAIVA DA CRUZ	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F MARIA VALQUIRIA TELES MOREIRA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F RAUL COLEHO DE ALENCAR	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F SEBASTIÃO SANTIAGO DA PAZ	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.E.F. ESCOLA CESAR CALLS DE OLIVEIRA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
E.M.E.I.F MARIA DAS DORES SAMPAIO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EEF ALACOQUE BEZERRA DE FIQUEIREDO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EEF ANTONIO COSTA SAMPAIO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EEF CEL. GREGORIO CALLOU	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EEF JOSE ALVES DE SOUSA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EEF OLEGÁRIO DE SANTANA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EEF SENADOR MARTINIANO DE ALENCAR	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF BOM JESUS	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF DIONISIO ROSSE COELHO UCHOA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF JOSE FRANCISCO XAVIER	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF LUIS FILGUEIRA SAMPAIO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF MARECHAL RONSON	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF MARIA LINHARES SAMPAIO - CERU	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF MARIA NORTE FILGUEIRA	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF MONSENHOR SILVANO	3MB		RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EMEIF NAZINHO GARCIA SAMPAIO	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF OLEGARIO ANTONIO DE JESUS	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF PEDRO MACHADO FREIRE	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF SANTA LUZIA	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF SÃO SEBASTIÃO	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
EMEIF SEVERINA RIBEIRO PARENTE	3MB	RADIO 5.8GHZ / FIBRA / CABO
	121MB	
SECRETARIA DE GOVERNO		
Servidor Cloud Dedicado para sistemas Financeiro e Outros nas Configurações Intel Xeon E3-1230 - 3.40GHz W/H - CPU 2 Cores - 4 Total CPU Threads - Ram 4GB DDR4 - HDD 240GB SSD Exclusivo - Banda de 30Mbps - Tráfego Mensal Ilimitado - Port 1000Mbps Porta de Rede - 3 IPS Fixo Linux Ubuntu 16.10 ou CentOS 7.		
Especificação da Intranet com Vlan 187 para Conexão Junto ao Servidor Dedicado.		

5.4 - A CONTRATADA deverá possuir estrutura física adequada para a regular prestação dos serviços nas seguintes localidades do Município de Barbalha/CE:

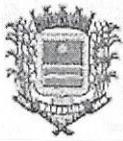
Sede Urbana do Município	Sítio Cabeceiras
Distrito de Caldas	Sítio Santa Cruz
Distrito de Arajara	Sítio Mata dos Limas
Distrito de Estrela	Sítio Santo Antonio
Sítio Formiga	Sítio Santana
Sítio Barro Vermelho	Sítio Pelo Sinal
Sítio Correntinho	Sítio Mata dos Dudas
Sítio Santa Tereza	Sítio Farias
Sítio Brejinho	Sítio Lagoa
Sítio Saco	Sítio Macaúba
Sítio Riacho do Meio	

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s);

6.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações** devidamente reconhecido e inscrito junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**.

6.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas das partes reconhecidas em cartório.

6.3 – Licença para Funcionamento de Estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.4 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável técnico (Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações).

6.5 - Certidão Negativa de Débitos junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante obriga-se a:

7.2 – Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 – Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

7.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no futuro Contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada obriga-se a:

8.2 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 – Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante;

8.5 – Responder por todos os ônus referentes à instalação e ao funcionamento dos serviços ora contratados.

8.6 – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.7 – Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;

8.8 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9 – Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.10 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.11 – Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos no item 9 neste Termo de Referência;

8.12 – Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

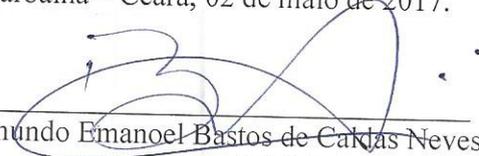
9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1 – Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barbalha – Ceará, 02 de maio de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Carias Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
Pregão N° 2017.05.02.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.02.1, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)